



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 31/2024

Processo Número: **2847/2024** | Data do Protocolo: 22/02/2024 14:16:42



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003700390031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado o Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, Senhor Rafael Benini, para que preste as seguintes informações:

No tocante aos aditivos anunciados nos Fatos Relevantes de 30/11 e 22/12/2023, publicados pela CCR S.A., que tratam do reequilíbrio econômico financeiro resultante da redução da demanda de passageiros, decorrente da pandemia da Covid-19, nos contratos de concessão das linhas operadas pela ViaQuatro e pela ViaMobilidade, indaga-se:

1. Qual o valor acrescido pelo Termo Aditivo n.º 08 ao Contrato de Concessão Patrocinada n.º 4232521201 (ViaQuatro - Linha 4 do Metrô de São Paulo)?

- a. Sobre este valor incidirá reajustes e atualizações monetárias? Caso positivo, qual indicador econômico será utilizado?
- b. Como se dará o pagamento deste valor e em qual prazo?
- c. Apresentar a memória de cálculo detalhada utilizada para definição deste valor.

2. Qual o valor acrescido pelo Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato de Concessão n.º 003/2018 (ViaMobilidade – Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo)?

- a. Sobre este valor incidirá reajustes e atualizações monetárias? Caso positivo, qual indicador econômico será utilizado?
- b. Como se dará o pagamento deste valor e em qual prazo?
- c. Apresentar a memória de cálculo detalhada utilizada para definição deste valor.

3. Qual o período considerado para apuração da queda da demanda de passageiros durante a pandemia da Covid-19?

4. Em números, qual a estimativa de passageiros que deixaram de utilizar os serviços em cada uma das respectivas linhas do Metrô durante o período de apuração utilizado? Qual a representação em percentual desta redução?

5. Objetivamente, quais critérios foram adotados para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão supracitados e recomposição do valor contratual?

6. Além dos casos mencionados, outras concessões de serviços de transporte público coletivo foram objeto de reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da queda de demanda de passageiros durante a pandemia de Covid-19? Caso positivo, quais e qual o valor de cada um dos aditivos?

JUSTIFICATIVA





No final de 2023 a CCR divulgou através de Fatos Relevantes divulgados ao mercado e investidores o reconhecimento da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em contratos de concessão das linhas de metro operados por suas controladas, devido à perda de receita tarifária resultante da redução de demanda de passageiros durante a pandemia de Covid-19.

O presente requerimento pretende buscar informações sobre os critérios que nortearam os termos aditivos que promoveram a recomposição dos valores originais destas concessões, a metodologia adotada para estipulação deste montante e impacto na demanda real, de modo a permitir que o Poder Legislativo fiscalize adequadamente a lisura e a legitimidade do uso dos recursos públicos nestes casos.

Edmir Chedid



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003900350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em 21/02/2024 20:08

Checksum: **B905768C9515A886AFD4560943DF2C1E5F6F8E35E769FF649659A4BCC517F6EA**

